



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Contrato Administrativo nº 00064/2021

CONTRATANTE: **Município de** Conceição do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com Sede à Praça Edward Carneiro, nº 11, CEP 37.430-000, CNPJ nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF nº 632.561.266-34 e Carteira de Identidade nº M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Godofredo Lage, nº 305 , Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o(a) Interveniente Secretário de Transporte, Senhor Gean Paganelli Junqueira, brasileira, divorciado, servidor público, portador(a) do CPF nº 049.978.986-51 e Carteira de Identidade nº MG – 11.065.803, expedida SSP/SP pela, residente e domiciliada à Rua Noé Romão Carneiro, nº 181, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000.

CONTRATADA: **EMPRESA AUTO POSTO COSTA NETO LTDA**, CNPJ/MF 05.958.416/0001-30, situada à Rua Monsenhor José Augusto Alckimim, nº 136, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado(a) pelo Senhor José Salim Feres, brasileira, casado, empresário, portador (a) do RG Mg – 433.425, expedido pela SSP/MG e CPF sob nº 014.958.446-68, residente e domiciliado na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, à Avenida Jornalista Vic. Cascardo, nº 95, Bairro Volta do Lago, CEP 37.480-000.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 00031/2021, Pregão Presencial nº 00006/2021 e na forma da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/202, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem como objeto fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos máquinas da frota Municipal da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG no exercício de 2021, (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

2.1. Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório nº 00031/2021 modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021 e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.1.1. A Contratada deverá executar o objeto deste contrato administrativo nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, bem como as demais condições e obrigações constantes nos Anexos I e II do Edital.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.2. Para cada fornecimento será emitida uma Autorização de Fornecimento – AF para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta Nota de Empenho – NE se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.2.1. Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a CONTRATADA deverá fazer a not fiscal correspondente a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.2.2. Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.3. Os materiais/produtos entregues em desacordo com a Autorização de Fornecimento – AF, como dispõe a proposta ofertada pela CONTRATADA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.3.1. Não será permitida que a CONTRATADA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.4. O (s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será(ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.5. O Departamento de Compras e Licitações será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento – AF, se ou Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.6. A CONTRATADA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento – AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.6.1. A CONTRATADA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.7. O Servidor Municipal Gean Paganelli Junqueira – Secretário Municipal de Transporte, designado pela Autoridade Competente será responsável e está devidamente autorizado pelo recebimento dos produtos/materiais do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.

2.8. A entrega e recebimento dos produtos/materiais, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento – AF

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este contrato vigorará no prazo de 12(doze) meses 13/04/2021 até 13/04/2022, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente no seu quantitativo contratado e será requisitado conforme as necessidades administrativas, como dispuser

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

a Autorizações de Fornecimento – AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

3.3. Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Contrato Administrativo que vigorará na sua vigência, corresponderá ao(s) valor(es) ofertado(s), por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado, e serão aqueles descritos no **Anexo Único desta Contrato**, integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Contrato Administrativo é de R\$ 1.290.480,00 (hum milhão duzentos e noventa mil quatrocentos e oitenta reais).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por itens, o respectivo somatório, para o período de vigência deste Contrato Administrativo.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela CONTRATADA, por item, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato Administrativo, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do CONTRATANTE.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelos servidores responsáveis pela gerência do contrato administrativo.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelos servidores designados para fiscalizar da execução deste Contrato Administrativo (Gerentes do Contrato) possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF – autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 – Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF – autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Contrato Administrativo.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s) material(ais) entregue(s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.10 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

- 02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.30.00 – Reduzido 25 - Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.30.00 – Reduzido 32 - Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.02.01.15.452.0501.2.008.3390.30.00 – Reduzido 39 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.02.01.15.452.0501.2.009.3390.30.00 – Reduzido 42 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.02.01.15.452.0504.2.011.3390.30.00 – Reduzido 47 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.30.00 – Reduzido 86 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.03.00.04.122.0052.2.022.3390.30.00 – Reduzido 95 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.03.00.04.122.0052.2.024.3390.30.00 – Reduzido 98 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.05.00.20.122.0052.2.092.3390.30.00 – Reduzido 137 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.30.00 – Reduzido 159 – Fonte 101.00 – Material de Consumo;
- 02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.30.00 – Reduzido 180 – Fonte 101.00 – Material de Consumo;
- 02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 208 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.30.00 – Reduzido 246 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.30.00 – Reduzido 257 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;
- 02.08.02.08.244.0125.2.060.3390.30.00 – Reduzido 281 – Fonte 129.99 – Material de Consumo;
- 02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.30.00 – Reduzido 372 – Fonte 102.00 – Material de Consumo;
- 02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.30.00 – Reduzido 394 – Fonte 102.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento - AF durante a vigência deste Contrato Administrativo, dentro do prazo condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epígrafado, de modo a bem executar o objeto deste Contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução deste Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.2.1 - Quando a fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A CONTRATADA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Contrato Administrativo, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

6.5 - Os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato Administrativo, será causa de ressarcimento.

6.5.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a CONTRATADA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a CONTRATADA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do CONTRATANTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.7 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste Contrato Administrativo.

6.8 - O CONTRATANTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à CONTRATADA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.9 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Contrato Administrativo vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.10 - O CONTRATANTE não está obrigado a se utilizar deste Contrato Administrativo, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste Contrato Administrativo será por Sr. Gean Paganelli Junqueira – Secretário Municipal de Transporte, servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a CONTRATADA tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Contrato.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão do Contrato, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Contrato Administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O objeto contratado poderá ser alterado, em casos autorizados por lei, caso se torne necessário tecnicamente, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se ao contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal de nº 8.666/93.

8.2. O valor dos produtos licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual.

8.3 - Durante a vigência deste Contrato Administrativo registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a CONTRATADA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar aos gerentes do Contrato Administrativo, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que substituirá(ão) o(s) preço(s) então registrados.

8.4 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado caberá à CONTRATADA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.4.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.4.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da CONTRATADA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência Contrato Administrativo, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.4.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.5 - O presente instrumento do Contrato Administrativo poderá ser rescindido, caso a CONTRATADA não cumpra as exigências constantes neste Contrato e no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução Contrato assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1 - Também poderá este Contrato Administrativo ser rescindido quando a CONTRATADA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Contrato Administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA ao assinar este Contrato Administrativo, declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2 - Fica de conhecimento da CONTRATADA que as condições de execução do objeto deste Contrato Administrativo podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da CONTRATADA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Contrato Administrativo, bem como durante a sua execução,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Contrato Administrativo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Contrato Administrativo;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, assinam este Contrato Administrativo, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Conceição do Rio Verde, 13 de abril de 2021.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Gean Paganelli Junqueira
Secretário de Transporte
CPF nº 049.978.986-51
Contratante

Auto Posto Costa neto
CNPJ nº 05.958.416/0001-30
José Salim Feres – Representante legal
CPF nº 014.958.446-68
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____ 2) _____

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	144.000	R\$ 5,69	R\$ 819.360,00
02	Óleo diesel Tipo B S 500	Litros	76.000	R\$ 4,32	R\$ 328.320,00
03	Álcool Etanol	Litros	35.000	R\$ 4,08	R\$ 142.800,00
Valor Total					R\$ 1.290.480,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br